

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;**
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;**Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;**
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;**COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS**CORSORCIO MUNICIPAL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2023*

O CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA DA MATA ALAGOANA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.140.014/0001-39, RATIFICA a dispensa de licitação nº 008/2023, do Processo nº 2023.0926.001, com fundamento legal no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa TC Desenvolvimento de Software Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de uso do software de gestão de contabilidade, protocolo, patrimônio, almoxarifado, sistema de Licitações e Obras no Siap e portal da transparência, por 12 (doze) meses destinado ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Maceió/AL, 27 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do CORSZAM

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:51BCE2A0**CORSORCIO MUNICIPAL**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA DA MATA E A EMPRESA TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA DA MATA ALAGOANA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39, com sede na R. Sampaio Marquês, n.º 25, Edifício Delman, sala 110, Pajuçara, Maceió - AL, 57030-107, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.**CONTRATADA:** A empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.996/0001-02, estabelecida na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 139, Centro, Palmeira dos Índios – AL, endereço eletrônico tcconsultoria2004@gmail.com - Fone: (82) 9 9635-6445, representada pelo seu sócio, Sr. Alisson José de Paula Santana, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 043.158.324-21, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de uso do software de gestão de contabilidade, protocolo, patrimônio, almoxarifado, sistema de Licitações e Obras no Siap e portal da transparência destinada ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana. O valor mensal do presente contrato é no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global do Termo de Contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 1º de novembro de 2023.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do CORSZAM**PUBLIQUE-SE****Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:ADE0C8BD**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal, para, portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26, da Lei 8666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 038/2023, com fulcro no art. 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do Sistema – Módulo Projetos de Educação Infantil de 101 a 150 Alunos novos no exercício, conforme proposta.

AUTORIZO a contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação. Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de outubro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109-2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Processo administrativo nº 10200006/2023. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Lagoa da Canoa – AL, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00 e DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do Sistema – Módulo Projetos de Educação Infantil de 101 a 150 Alunos novos no exercício, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL. Data de assinatura: 27/10/2023.

Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e a Eder Carlos Dalberto pela Contratada. Em LAGOA DA CANOA/AL.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de setembro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador: 1DF12F3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do seu departamento de compras, informa que está recebendo cotações para “contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados”. As cotações deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maragogi, 08 de novembro de 2023.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador: B5781570

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.635/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023.

CONTRATO: nº: 57/2023, firmado em 23 de outubro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, e a Agricultora Individual Sra. LAUDICÉA MARIA DA SILVA CRUZ, inscrita no CPF: 040.041.374-46, domiciliada no Assentamento Itabaiana, s/n, Lote 28, Zona Rural Maragogi, CEP 57.955-000 - Maragogi – AL.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, os quais são destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do Município de Maragogi/AL, em observância as disposições sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, de acordo com a chamada pública nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, a agricultora individual Sra. LAUDICÉA MARIA DA SILVA CRUZ, portadora do CPF nº 040.041.374-46.

Maragogi-AL, 23 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador: BC60AA0B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.635/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023.

CONTRATO: nº: 70/2023, firmado em 23 de outubro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, e a Agricultora Individual Sra. ALLANNY MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 076.894.234-93, domiciliada no Assentamento Itabaiana, s/n, Lote 34, Zona Rural de Maragogi/AL, CEP: 57.955-000.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, os quais são destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do Município de Maragogi/AL, em observância as disposições sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, de acordo com a chamada pública nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e

pela contratada, a Agricultora Individual Sra. ALLANNY MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 076.894.234-93.

Maragogi-AL, 23 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:2210DBA4

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 3837/2023

Ata de Registro de Preços nº 53/2023

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.020/2023

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.609.906/0001-69, sediada à Avenida Carneiro Leão, nº 902, Zona Armazém, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.014-010, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Paula Cristina Dias de Oliveira, CPF n. 841.117.809-97.

Objeto: Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Iluminação Natalina destinadas a decoração do município de Maragogi/AL no período natalino.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 04.609.906/0001-69.

Processo Administrativo nº 3837/2023

Ata de Registro de Preços nº 52/2023

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.020/2023

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, sediada à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Simoni, CPF n. 977.786.130-34.

Objeto: Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Iluminação Natalina destinadas a decoração do município de Maragogi/AL no período natalino.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33.

Processo Administrativo nº 3837/2023

Ata de Registro de Preços nº 51/2023

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.020/2023

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor: SW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sediada à Avenida D Lourdes Estivalete Teixeira, nº 4499, Set. São José, na cidade de Goiana/GO, CEP: 74.440-185, inscrita no CNPJ sob n.º 32.252.508/0001-73, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Wanderlan Rodrigues de Souza, CPF nº 878.807.761-68.

Objeto: Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Iluminação Natalina destinadas a decoração do município de Maragogi/AL no período natalino.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor SW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.252.508/0001-73.

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:B99EDBDB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 0036/2023 APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO -
ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 738/2021**

Ato/Portaria IPREV nº 0036/2023

Maragogi / AL, em 02 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021, em favor do(a) servidor(a) JOSE WELLINGTON ESTANISLAU DE ATAIDE.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021 a(o) servidor(a) JOSE WELLINGTON ESTANISLAU DE ATAIDE, portador(a) do RG 312930, MAER DF, CPF 042.007.134-20, Efetivo, no cargo de ENDODONTISTA I - G, Classe G, Nível I, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 779, lotado(a) no(a) 1-SEC SAUDE - EFETIVOS, nos termos do Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número 021/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizadas monetariamente, referente ao período contributivo desde a competência de julho/1997 ou desde o início da contribuição, conforme dispõe o Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 738/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

IPREV

Homologo:

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:79CC2EFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº.013/2016**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6º E 7 DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. AMARA DE BARROS DE ALBUQUERQUE de CPF nº. 485.427.924-91 RG nº3.225.359 SDS/PE, CTPS no 0096856 / SERIE no 00004 e PASEP nº.17023457605, sob matrícula no, 599, lotada na Secretaria Educação exercendo cargo de SERVENTE, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme o que consta no Processo sob nº 016/2016 do IPREV MARAGOGI, que o mesmo contava na data do pedido com 60 (sessenta) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6 e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal no 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

MARAGOGI, 19 DE MAIO DE 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9D50564A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 0017/2023 APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ - ART. 40, § 1º, I DA CF/88 [DIREITO
ADQUIRIDO]**

Ato/Portaria IPREV nº 0017/2023
Maragogi / AL, em 02 de Maio de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ETHENE NUNES CALACA.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Art. 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **ETHENE NUNES CALACA**, portador(a) do RG 975238, SSP/AL, CPF 669.935.984-34, Efetivo, no cargo de **DIGITADOR (A)**, Classe **A**, Nível **I**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **1740**, lotado(a) no(a) **1-SEC ADMINISTRACAO - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 14 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPREV -**

Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número **017/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0D8D1120

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº. 028/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria do Sr. ADAIL JOSÉ DA SILVA, CPF nº305. 156.704-30 RG nº 1.112.015 SSP/PE, CTPS nº28398 /SERIE nº 284, PASEP nº. 1.0562181153, sob matrícula nº. 309, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, exercendo cargo de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. 052/2013 do IPREV MARAGOGI, o mesmo contava na data do pedido com 62 (sessenta e dois) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 35 (trinta e cinco) anos e 10 (dez) dias, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 03 de dezembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:838B7765

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº. 020/2016**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas

legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. CÉLIA MARIA DA SILVA de CPF nº. 476.858.914-68
RG nº 2.780.007 SSP/PE, CTPS nº 15593 / SERIE nº 00007 e PASEP nº 1.703.803.469-1 sob matrícula nº. 514, lotada na Secretaria Educação, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº.015/2016 do PREV MARAGOGI, que a mesma contava na data do pedido com 52 (cinquenta) e dois anos de idade contando com o tempo de serviço neste município de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 17 de Agosto 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:F873BAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Maragogi no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública o resultado preliminar da primeira etapa (Fase Classificatória) da seleção Pública simplificada para o cargo de Coordenador (a) de polo UAB efetivo, do Município de Maragogi – AL, que consta da análise da pontuação do Currículo Lattes, na forma do ANEXO II do edital nº 025/2023. Após a divulgação do resultado, o candidato poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis (das 8h às 14h), mediante o preenchimento do formulário (anexo III do Edital).

RESULTADO PRELIMINAR:

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
Cacilda Buarque Silva	100

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

MARIA DA APRESENTAÇÃO BARROS VIDAL PIRES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:74041B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 054/2023**

(de 08 de novembro de 2023)

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E AS NORMAS A SEREM ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, E FUNDOS ESPECIAIS, PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os saldos relativos aos passivos no sistema de contabilidade do município, bem como a busca pela conformidade das informações contábeis para visando atender as boas práticas previstas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, a clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município.

D E C R E T A

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º As normas previstas neste Decreto visam estabelecer os procedimentos e prazos a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Entidades da Administração Pública Indireta e Fundos Especiais, no que concerne ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023.

§ 1º Será de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo, a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

§ 2º A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejando apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Municipal nº 188/1995, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais.

Art.2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária, financeira e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art.3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as datas limites constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A perda dos prazos dispostos no Anexo I deste Decreto implicará na responsabilidade dos Secretários dos Órgãos da Administração Direta e responsáveis das Entidades da Administração Pública Indireta, inclusive Fundos Especiais.

**CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO**

Art.4º As solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverão ser encaminhadas

à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio, até a data limite de 17 de novembro de 2023.

§ 1º A abertura de créditos adicionais poderá ser autorizada a partir de proposição da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio, referente ao grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, independente de solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.

Art.5º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio autorizada a adotar medidas procedimentais necessárias à realocação dos saldos orçamentários disponíveis, para viabilizar o atendimento de outras despesas, após o período fixado no inciso II do art. 7º deste Decreto, sem a necessidade de prévia anuência do ordenador setorial.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2023, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais do município deverão observar, os seguintes prazos:

I - A concessão de adiantamento de numerário (suprimento de fundos) poderá ser realizada até o dia 10 de novembro de 2023, observado o prazo de 15 de dezembro de 2023, para prestação de contas e recolhimento ao Município dos saldos de adiantamentos porventura remanescentes, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 030/2017, não podendo esta despesa ser inscrita em Restos a Pagar; e

II – Para as demais despesas as emissões de Notas de Empenho – NE poderão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2023, com exceção das despesas dos Grupos de Natureza I - Pessoal e Encargos Sociais 2 – juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida; despesas relativas às Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação) destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, dotações de medidas impositivas, despesas realizadas com recursos de convênios e transferências voluntárias.

Art.7º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o regime de competência, determinado pelo inciso II do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF, bem como o disposto neste Decreto.

Art.8º Para a observância do regime de competência da despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro, as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista ou que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até 31 de dezembro de 2023.

Art.9º Para cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, até o dia 15 de dezembro de 2023, todas as folhas de pagamento de competência do exercício corrente.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art.10 O prazo final para emissão de Ordens Bancárias no ano de 2023 é 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. As Ordens Bancárias deverão ser enviadas às instituições financeiras (Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do S.A) até o dia 26 de dezembro de 2023.

Art.11 A gestão de conciliação das contas bancárias são de responsabilidade dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundos Especiais do Município.

Art.12 As Instituições Bancárias (CEF e BB S.A) devem creditar até o dia 29 de dezembro de 2023, nas contas correntes bancárias de

origem de cada Órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundos municipal próprios, o valor correspondente às Ordens Bancárias – OB's que, por qualquer motivo, não tenham sido sacadas ou compensadas.

Art.13 As Instituições Bancárias (CEF e BB S.A) deverão fornecer até o dia 05 de janeiro de 2024, os extratos bancários das contas dos Órgãos e Entidades, dos Órgãos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, bem como os avisos bancários referentes à movimentação do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Os Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundos Próprios do Municipal procederão as conciliações dos saldos bancários existentes em 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de apurar a real situação das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art.14 As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram apenas o estágio de empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.

§2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os Órgãos e as Entidades deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.

§3º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2023, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado no art. 6º deste Decreto.

§4º Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos a liquidar e liquidados a pagar referentes à concessão de adiantamentos de numerários e de diárias de viagem, bem como não serão inscritos em Restos a Pagar Não processados os empenhos referentes à Despesas de Exercícios Anteriores, devendo os mesmos serem anulados.

Art. 15 As inscrições dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP de que trata o art. 14 deste Decreto, que não forem liquidadas até 10 de janeiro de 2024 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pelo Órgão ou Entidade responsável.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo Órgão ou Entidade, do disposto no caput deste artigo ensejará o cancelamento automático, pelo Sistema de Administração Financeira do Município, dos saldos não liquidados.

CAPÍTULO VI DA CONFORMIDADE CONTÁBIL

Art.16 Os agente públicos responsáveis pelas unidades mencionadas no art. 1º deste decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, deverão promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como quaisquer ativo e passivo objeto de registros contábeis, conciliando os saldos contábeis com o resultado desse levantamento, efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos

neste Decreto, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 17 As Unidades Orçamentárias deverão proceder com a conciliação dos seus ativos e passivos reconhecidos, até o dia 10 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VIII DO E-SOCIAL

Art.18 Devido a mudança na dinâmica de escrituração das obrigações, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, a partir da expedição da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB Nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, por parte dos órgãos públicos, as Unidades Administrativas, deverão adequar sua despesa de pessoal, a fim de estar em conformidade com norma.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 Os recursos constitucionalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção do desenvolvimento do ensino, serão repassados respeitando os limites constitucionalmente previstos, respectivamente, nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e o inciso I do art. 198 e 284, ambos da Constituição Estadual de Alagoas.

Art.20 Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a adotar procedimentos administrativos e contábeis necessários para garantir o correto fechamento do Exercício Financeiro de 2023, dentre os quais, o cancelamento automático dos saldos de empenho não liquidados ou a pagar das Unidades Administrativas quando não atendidos, pelas mesmas, os prazos previstos neste Decreto.

Art.21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada toda disposição em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

PROCEDIMENTOS	DATAS
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
Solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social até o dia:	17/11/2023
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Emissão de empenho, liquidação e pagamento de notas de empenho de adiantamento de numerário (suprimentos de fundos) até o dia:	30/11/2023
Recolhimento e Prestação de Contas de adiantamentos (Parágrafo Único do art. 14 do Dec. 030/2017) até o dia:	15/12/2023
Emissão de Notas de Empenho de outras despesas, exceto despesas com pessoal, até o dia:	30/11/2023
A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os relatórios de todas as folhas de pagamento de competência do corrente exercício, até o dia:	15/12/2023
Emissão de Notas de Empenho de referente às despesas com pessoal até o dia:	30/11/2023
EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Emissão de Ordens Bancárias até o dia:	20/12/2023
Envio das Ordens Bancárias ao banco até o dia:	27/12/2023
RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processados e não Processados em Liquidação de competência do referido exercício financeiro (2021) devem ser liquidados até o dia:	10/01/2024
CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Conciliação de Ativos e Passivos pelas unidades orçamentárias:	10/01/2024

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4B67B1EB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1255. DE, 01º DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 09290010/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 38 anos, 03 meses e 25 dias, sendo destes 35 anos e 21 dias trabalhados neste município, pelo Sr. **ADELMO CORREIA DOS SANTOS**, CPF n.º 223.173.844-91, **VIGILANTE**, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula n.º 3086, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com **paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de NOVEMBRO de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:9DE39A6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1254 DE, 01º DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 10060017/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 08 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **JUSSARA MARIA JERÔNIMO DE SOUZA**, CPF n.º 515.114.364-68, **PROFESSORA “B” (HISTÓRIA)**, enquadrada no Nível – II (ESPECIALIZAÇÃO), Classe I, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, Matrícula n.º: 4405, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com **paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Lei Complementar n.º 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (CINCO) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal